



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO ADITIVO N° 009/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2017.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2017, que entre si celebram o Município de Laranja da Terra e a empresa **CRUZ TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME**, na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Município de Laranja da Terra, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Laranja da Terra/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.796.097/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOSAFA STORCH**, brasileiro, casado, CPF nº 013.565.507-70, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **CRUZ TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 12.478.638/0001-11, com sede na Avenida 07 de Novembro, nº 190, Centro Ibatiba - ES, por seu representante legal, Senhor **EDSON SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Elzebio Florindo de Freitas, nº 110, Centro Ibatiba - ES, inscrito no CPF/MF sob nº 129.665.737-08, Cédula de Identidade nº 15.725.953-SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo pelos motivos justificados nos autos do Processo Administrativo nº 0812/2020 e no § 1º inciso I do Artigo 57 e § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, modificada pela Lei nº 9.648/98, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**, no ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, e especificações constantes no Pregão Presencial nº 006/2017 e Anexos.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITINERÁRIO

2.1 Acrescentar 4 quilômetros diários, ida e volta, ao itinerário da linha nº 7, que de 64,60 km diários passa a ser 68,60 km diários; Acrescentar 12 quilômetros diários, ida e volta, ao itinerário da linha nº 26, que de 77,80 km diários passa a ser 89,80 km diários; Acrescentar 13,2 quilômetros diários, ida e volta, ao itinerário da linha nº 32, que de 56,20 km diários passa a ser 69,4 km diários; e Acrescentar 12 quilômetros diários, ida e volta, ao itinerário da linha nº 38, que de 26,8 km diários passa a ser 38,80 km diários.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente aditivo contratual é de **R\$ 6.363,92 (seis mil, trezentos e sessenta e três Reais e noventa e dois centavos)**, levando-se em consideração os valores praticados anteriormente, incluindo-se aditivos, conforme planilha anexa.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo do aditivo contratual é de 02/03/2020 a 25/05/2020, sendo que para a execução dos serviços são de 53 dias letivos, conforme calendário escolar de 2019, de **01/03/2020 a 08/05/2020**, levando-se em consideração os dias letivos do contrato original, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da presente despesa correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Órgão:</b>	005	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade Orçamentária:</b>	007	Fundo M. de Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. Prof. da Educação
<b>Código:</b>	005007.1236100112.032	Manutenção do Transporte Escolar Municipal
<b>Elemento de Despesa:</b>	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Grupo de Fonte:</b>	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
<b>Fonte de Recurso:</b>	111 0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
<b>Fonte de Recurso:</b>	113 0000	Transferências do FUNDEB (40%)
<b>Fonte de Recurso:</b>	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora firmado.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Laranja da Terra/ES, 02 de Março de 2020.

**JOSAFA STORCH**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Contratante

**EDSON SANTOS DA CRUZ**

**CRUZ TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS**

**EIRELI ME**

Contratada

**Testemunhas:**

1<sup>a</sup>

2<sup>a</sup>

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

CPF ou RG:

CPF ou RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **TERMO ADITIVO N° 009/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Laranja da Terra

**CONTRATADO:** Cruz Transportes e Serviços Gerais Eireli ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, no ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, e especificações constantes no Pregão Presencial nº 006/2017 e Anexos.

**VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 6.363,92.**

**VIGÊNCIA:** 02/03/2020 a 25/05/2020.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Órgão:</b>	005	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade Orçamentária:</b>	007	Fundo M. de Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. Prof. da Educação
<b>Código:</b>	005007.1236100112.032	Manutenção do Transporte Escolar Municipal
<b>Elemento de Despesa:</b>	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Grupo de Fonte:</b>	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
<b>Fonte de Recurso:</b>	111 0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
<b>Fonte de Recurso:</b>	113 0000	Transferências do FUNDEB (40%)
<b>Fonte de Recurso:</b>	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo